



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 095/2018-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a publicação, no D.O.M.P.E., nos dias 27 e 28.08.2018, do Edital de Inscrição n.º 011/2018-CSMP, que inaugurou concurso de remoção, pelo critério de merecimento, à 21.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, bem como a publicação da lista de inscritos em 17/09/2018;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000201;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de inscrição na data de 12.09.2018;

CONSIDERANDO a votação, em escrutínio único, no qual se manifestaram, em primeira rodada de votação, no sentido de que o certame seja declarado deserto, em razão da atribuição, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, do conceito “insuficiente” ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. André Alecrim Marinho, à luz do disposto no art. 252 da LOEMP, bem como pela não satisfação dos requisitos por parte do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Hilton Serra Viana, e da inaplicabilidade do art. 264, também da LOEMP, totalizando 4 (quatro) votos proferidos pelas Excelentíssimas Conselheiras, Dra. Karla Fregapani Leite, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva e Dra. Maria José Silva de Aquino;

CONSIDERANDO os posicionamentos divergentes dos Excelentíssimos Conselheiros, Dr. Carlos Antonio Ferreira Coêlho, Dr. Flávio Ferreira Lopes e Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradora-Geral de Justiça, em relação ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Hilton Serra Viana, totalizando 3 (três) votos;

CONSIDERANDO que, em razão do interesse público afeto à necessidade de haver Promotor de Justiça atuando na qualidade de titular na Promotoria de Justiça em disputa, houve nova rodada de votos, com a modificação oral do voto da Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, a fim de que o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Hilton Serra Viana, sagre-se vencedor do certame, mantendo os demais os posicionamentos originais, passando este a contar com 4 (quatro) votos, contra 3 (três) pela deserção do certame;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por maioria dos presentes, em sessão ordinária realizada em 28 de novembro de 2018;

RESOLVE:

INDICAR, à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. **HILTON SERRA VIANA** (1.^a participação em lista tríplice), à remoção, pelo critério de merecimento, à 21.^a Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.^a Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 28 de novembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO
Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro e Corregedora-Geral do MPE/Am

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro e Secretária do c. CSMP

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro